



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

CODOMA

PLENÁRIA DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DE IJACI - CODEMA Ata da 3ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de maio de 2023.

Em 25 de maio de 2023 às 14:00 horas, reuniu-se a Plenária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA, na Sede da Prefeitura Municipal de Ijaci, Praça Prefeito Elias Antônio Filho, nº 119 - CEP: 37218-000, Ijaci/MG. Compareceram os seguintes conselheiros titulares, suplentes e convidados: Representantes do Poder Público: Antonio Maria Fonseca, Hafez Tadeu Sadi Júnior, Talis Braga Vilas Boas, Nelson Mesquita Galvino, Célio Reis dos Santos, Aguinaldo Serafim de Souza. Secretaria executiva: Wanilla Karla Vilas Boas Botelho. Assessoria Jurídica: Khristian Wylbers C. Borges. Análise Técnica do CONSANE: Miriam Fátima Alves. Representantes da Sociedade Civil Organizada: Luís Leonardo Pinheiro Barreto, Luís Fernando de Lima e Melo, Arnaldo Campos, Mirene Lopes Moraes, Manuel Dias da Silva Neto, José Marcelo de Andrade Botelho. **ASSUNTOS EM PAUTA:** 1) **ABERTURA.** O Presidente ANTONIO MARIA FONSECA abriu a 3ª Reunião Ordinária da Plenária do CODEMA, cumprimentando a todos os presentes. 2) **EXAME DA ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA.** A Ata foi aprovada. 3) **DELIBERAÇÕES:** A) **INTERVENÇÃO AMBIENTAL EM APP – JOSÉ MARCOS PESSOA - CONFRONTANTE COM O LOTE 22, QD. A-2, – CONDOMÍNIO NÁUTICO LAGOA VERDE.** Antes de iniciar a apreciação pelo CODEMA a Sra. Mirene Lopes Moraes declarou-se impedida desse item da pauta. Foi apresentado a solicitação autorização para intervenção em Área de Proteção Permanente (APP), confrontante com o imóvel de matrícula nº 59164 com o lote 22, quadra A-2, Residencial Lagoa Verde, município de Ijaci, lote este de propriedade do requerente José Marcos Pessoa. Portanto, foi deliberado por este Conselho, no uso de suas atribuições legais, e por mim, Presidente, o que se segue: 1) Autorização de intervenção pretendida em área de APP, sendo: a- Substituição de gramínea de pastagem do gênero Brachiaria, por gramínea nativa em área de 224,00m²; b- Poda de 21 árvores e remoção de cipós, lianas e trepadeiras, desde que não haja morte de indivíduos. c- Ancoragem de píer: fixação sem impermeabilização em área de 1,60m²; d- Instalação de rampa: área (3,20m X 0,80m cada extensão de 8,90m), sendo impermeabilizado área total da rampa 20,48m²; e- Supressão de 01 indivíduo de *Machaerium aculeatum*, conflitante com a implantação da rampa, que possui DAP equivalente de 9,2cm. e- Construção de enrocamento 20,00m lineares para contenção de erosão na margem do Lago, conforme Lei Estadual 20.922/2013, Art. 21º: “São dispensadas de autorização do órgão ambiental a execução de práticas de conservação do solo...” 2) Autorização de supressão de vegetação fora da área de APP, sendo: a- Supressão de 14 árvores isoladas, que conflitam com a execução da obra conforme alvará de construção emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano nº 1049, e conforme inventário florestal apresentado. 3) Exclui-se desta anuência a autorização de cercamento da APP, conforme §2º, Art. 1º Decreto Municipal 1.777/2021. As intervenções aqui aprovadas deverão ser executadas conforme projeto apresentado pelo solicitante e arquivado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo e de acordo com o disposto na Deliberação Normativa CODEMA 01/2019. Conforme Deliberação Normativa CODEMA 01/2017 fica definido: 1) por supressão vegetal de 15 indivíduos arbóreos, calculada multiplicando o número de espécie suprimida pela proporção da tabela 1 do anexo I pelo fator multiplicador da tabela 2 do anexo I e pelo valor tabela do IEF (14 X 1 X proporção X R\$ 6,37) + (1 X 1 X 1,5 X R\$ 6,37), ficando a compensação ambiental financeira de R\$ 105,10 (cento e cinco reais e dez centavos). 2) Por intervenção em APP, foi calculado multiplicando 10% da planta de valores genéricos do município pela área de intervenção e pelo fator multiplicador da tabela 2 do anexo I (R\$ 250,00 X 10% X 768,00m² X 1,5) ficando a compensação ambiental financeira de R\$ 768,00 (setecentos e sessenta e oito reais). O Sr. José Marcos Pessoa, CPF 368.944.518-34, deverá efetuar pagamento TOTAL de R\$ 873,11 (oitocentos e setenta e três e doze mil trezentos e oito reais e noventa e quatro centavos), ao Banco



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

CODEMA

do Brasil, agência 364-6-Lavras, favorável à c/c 76113-3, FUMEMA - Fundo Municipal de Meio Ambiente, Prefeitura Municipal de Ijaci CNPJ: 18.244.400/0001-08, endereço: Praça Prefeito Elias Antônio Filho, nº 119, Centro, Ijaci – MG. Para tanto, fica a Secretaria Municipal de Finanças, responsável pela prestação de contas ao CODEMA. **B) INTERVENÇÃO AMBIENTAL, COM SUPRESSÃO DE COBERTURA VEGETAL NATIVA, EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, CONSTRUÇÃO DA VIA DE ACESSO E CANALIZAÇÃO DO BAIRRO IPIRANGA MUNICÍPIO DE IJACI – MG, PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI, CNPJ 18.244.400/0001-08.** Foi apresentado a solicitação da Prefeitura Municipal de Ijaci para a execução da abertura e interligação das Ruas Projetadas com a Rua Joana do Álvaro, Rua Maria Minervina da Silva e Avenida José Olímpio de Carvalho, localizadas no Bairro Serra, e também a intervenção em APP com a finalidade de construção da estrada de ligamento do bairro Ipiranga e implantação da canalização do córrego e supressão de vegetação. Inicialmente foi dada a entrada junto ao IEF – Instituto Estadual de Florestas para a supressão de vegetação na qual foi arquivado o processo por não se tratar de fragmento de vegetação de Mata Atlântica. A pedido da plenária o projeto foi suspenso até a emissão de outorga para a canalização do curso d'água bem como a outorga de travessia da rua. **C) DELIBERAÇÃO NORMATIVA CODEMA 01/2023, QUE DISPÕE SOBRE COBRANÇA DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL QUANDO DA LICENÇA DE IMPLANTAÇÃO, DECORRENTE DE PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DE PARCELAMENTO DE SOLO.** Foi apresentado a Deliberação Normativa 01/2023 que dispõe sobre cobrança da compensação ambiental quando da licença de implantação, decorrente de processo de licenciamento ambiental, no âmbito do município de Ijaci-MG, que foi ratificado através do Decreto Municipal nº 2118/2023 de abril de 2023. Essa alteração foi feita *em ad referendum* devendo conforme Regimento Interno do CODEMA em seu Art. 22. Ao presidente compete, inciso XI - Decidir casos de urgência ou inadiáveis, de interesse ou salvaguarda do CODEMA, *ad referendum* da Plenária, e em reunião próxima apresente sua decisão para avaliação dos membros do CODEMA. Dessa forma foi decidido por unanimidade pela plenária a não aprovação da Deliberação Normativa 01/2023 ficando impedidos e revogação novos atos até a revogação do Decreto Municipal 2118 de 19 de abril de 2023. **4) ASSUNTOS GERAIS: 1)** Processos devolvidos por não cumprir os requisitos da Deliberação Normativa CODEMA Nº 01/2019: a- Solicitação de Declaração de Uso e Ocupação do Solo, InterCement Brasil, CNPJ nº 62.258.884/0024-22; b- Intervenção de Baixo Impacto em APP – André Márcio Murad – Condomínio Náutico Ilha Brasil II, Lote 82 Quadra A. **5) ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente ANTONIO MARIA FONSECA declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata. **APROVAÇÃO DA ATA.**

Sr. _____
Presidente do CODEMA.
Antonio Maria Fonseca
Sr^a _____
Secretária do CODEMA
Wanilla Karla Vilas Boas Botelho